



Disaster
Law

SENSIBILIZAÇÃO

PARA O REFORÇO DAS LEIS
E POLÍTICAS DE CATÁSTROFE

PARA PROTEGER OS DESLOCADOS INTERNOS

EM ÁFRICA

GUIA PARA AS SOCIEDADES NACIONAIS



© **Federação Internacional das Sociedades da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho, Genebra, 2021**

Qualquer parte desta publicação pode ser citada, copiada, traduzida para outras línguas ou adaptada para suprir necessidades locais sem autorização prévia da Federação Internacional das Sociedades da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho, contanto que a fonte seja claramente indicada.

Contacte-nos: Os pedidos de reprodução comercial devem ser dirigidos ao Secretariado da IFRC:

Endereço: Chemin des Crêts 17, Petit-Saconnex, 1209 Genebra, Suíça

Endereço postal: Código postal 303, 1211 Genebra 19, Suíça

T +41 (0)22 730 42 22 | **F** +41 (0)22 730 42 00 | **E** disaster.law@ifrc.org | **W** ifrc.org

ÍNDICE

AGRADECIMENTOS	4
PONTOS-CHAVE	6
ANTECEDENTES E CONTEXTO	7
INTRODUÇÃO	11
SENSIBILIZAÇÃO LEGISLATIVA	14
PREPARAÇÃO DA ABORDAGEM DAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS	21
APOIO	21
ANEXO 1	22
ANEXO 2	23

AGRADECIMENTOS

Este guia, da autoria de Jeanique Serradinho, é uma iniciativa da equipa de **Legislação de Catástrofes da IFRC** (IFRC Disaster Law), que conta com o apoio técnico e a supervisão de María Martínez.

Gostaríamos de deixar uma palavra de agradecimento aos seguintes intervenientes da IFRC, que efetuaram a revisão técnica e apoiaram a elaboração deste guia: Brian Brady, Isabelle Granger, Rachel MacLeod, Giulio Morello, Shadrack Musyoka, Stella Ngugi, e Ezekiel Simperingham.

O presente guia foi produzido com o apoio financeiro da União Europeia e do Ministério Federal Alemão para a Cooperação Económica e Desenvolvimento. As opiniões aqui expostas não podem de forma alguma ser consideradas como expressão da opinião oficial da União Europeia ou do Ministério Federal Alemão para a Cooperação Económica e o Desenvolvimento.

A IFRC deseja agradecer e reconhecer o apoio da União Europeia e do Ministério Federal Alemão para a Cooperação Económica e o Desenvolvimento, que permitiram a elaboração da presente guia.



European Union
Civil Protection and
Humanitarian Aid



Federal Ministry
for Economic Cooperation
and Development

SENSIBILIZAÇÃO PARA O REFORÇO DAS LEIS E POLÍTICAS DE CATÁSTROFE PARA PROTEGER OS DESLOCADOS INTERNOS EM ÁFRICA

GUIA PARA AS SOCIEDADE NACIONAIS

PONTOS-CHAVE

O deslocamento interno desencadeado por catástrofes e alterações climáticas está a desafiar governos em toda a África Subsariana. **Contudo, o deslocamento interno e a realocação planeada raramente são abordados na legislação ou nas políticas de forma conveniente.**

O reforço das leis e das políticas é um aspeto fundamental da abordagem integrada que é necessária para enfrentar o deslocamento interno provocado por catástrofes e pelo clima.

As novas leis e políticas devem suplantar as declarações aspiracionais, impondo medidas práticas para satisfazer as necessidades de assistência e proteção dos deslocados e das comunidades que os acolhem, devendo ainda fornecer apoio a longo prazo para mitigar os riscos, bem como recuperar e apoiar a adoção de soluções duradouras.

Enquanto auxiliares das autoridades públicas na esfera humanitária e ancoradas nas comunidades que servem, **as Sociedades Nacionais da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho estão bem posicionadas para:**

1. realizar atividades de sensibilização no interesse dos mais vulneráveis;
2. promover a melhoria da gestão do risco de catástrofes e das leis e políticas conexas que garantam a preparação legal em caso de desastre e abordem o deslocamento interno devido a catástrofes e ao clima; e
3. sensibilizar para o acesso aos deslocados internos em caso de catástrofe.

ANTECEDENTES E CONTEXTO

Todos os anos, milhões de pessoas são obrigadas a abandonar as suas casas em resultado de violência e conflitos, mas também de catástrofes — sejam repentinas, como inundações, terremotos e ciclones, sejam lentas, ligadas às alterações climáticas.¹ O **Global Report on Internal Displacement 2020** (Relatório Global de Deslocamento Interno de 2020) do Centro de Monitorização de Deslocados Internos (IDMC) refere que em 2019 foram deslocados 3,4 milhões de pessoas na África Subsariana exclusivamente devido a catástrofes.² Se por um lado a grande maioria das deslocações ocorre em território nacional e as pessoas afetadas são, por isso, pessoas deslocadas internamente (PDI), por outro, é de referir que não existem dados suficientes para determinar o número de pessoas que atravessaram as fronteiras internacionais em contextos de catástrofe.³ O continente africano é particularmente vulnerável às ameaças das alterações climáticas.⁴ Os seus efeitos adversos, como a mudança dos padrões climáticos e o aumento da gravidade e da frequência de catástrofes como secas e inundações, que têm, por seu turno, um impacto nocivo na produção agrícola e na segurança alimentar, foram identificados como uma forte ameaça aos meios de subsistência das comunidades em África, sendo suscetíveis de aumentar os casos de deslocamento nos países africanos.⁵

Estudos como o **IFRC Asia Pacific Report on Disasters and Displacement in a Changing Climate** (Relatório da Ásia-Pacífico sobre Catástrofes e Deslocamento num Clima em Mudança, da IFRC) revelaram que as deslocações podem ter efeitos devastadores nas pessoas deslocadas e nas comunidades que as acolhem. Muitos dos deslocados têm uma necessidade imperativa de assistência e proteção, incluindo — mas não se limitando a — abrigo de emergência, apoio sanitário e psicossocial, acesso à água potável e ao saneamento, proteção contra a violência (incluindo a violência baseada no género), proteção e educação das crianças, bem como apoio a longo prazo, como o direito à terra e à propriedade, que lhes permita recuperar e adotar soluções duradoras. Além disso, as deslocações têm muitas vezes um efeito acrescido sobre os mais vulneráveis a catástrofes, como as mulheres, as crianças, os idosos, os grupos minoritários e as pessoas portadoras de deficiência ou com problemas de saúde.⁶

A importância de abordar o deslocamento provocado por catástrofes é reconhecida em diversos instrumentos internacionais e regionais e nas resoluções da Conferência Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho. Todavia, o recentemente publicado **Outcome Report of the United Nations Secretary-General's High-Level Panel on Internal Displacement** (Relatório de Resultados do Painel de Alto Nível (PAN) criado pelo Secretário-Geral das Nações Unidas, para o Deslocamento Interno), elaborado em conjunto com a ICRC e a IFRC em 6 de julho de 2020 acerca do problema da prevenção do deslocamento interno, refere que a política e o trabalho de sensibilização para a redução do risco de catástrofes e adaptação às alterações climáticas raramente explicitam o problema, tornando-o difícil de identificar e sinalizar. O presente guia foi elaborado com este pano de fundo a fim de ilustrar como as leis e as políticas podem abordar o deslocamento interno devido a catástrofes e ao clima e que papel as Sociedades Nacionais da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho (Sociedades Nacionais) podem desempenhar neste contexto.

-
1. IFRC, *Disasters and Displacement in a Changing Climate: The Role of Asia Pacific National Societies* (2018), página 5. Ver também IDMC, *Global Report on Internal Displacement 2020* (abril de 2020); IDMC, *Africa Report on Internal Displacement* (2019).
 2. IDMC, *Global Report on Internal Displacement 2020* (abril de 2020). Ver também IDMC, *Regional Overview – Sub-Saharan Africa 2020* (2020).
 3. IFRC, *Disasters and Displacement in a Changing Climate: The Role of Asia Pacific National Societies*, página 8; The Nansen Initiative, *Agenda for the Protection of Cross-Border Displaced Persons in the Context of Disasters and Climate Change* (dezembro de 2015), página 14.
 4. Ver World Meteorological Organization, *State of the Climate in Africa 2019* (2020). Ver também Red Cross/Red Crescent, *Climate Guide* (2007), página 71.
 5. Ver Red Cross/Red Crescent, *Climate Guide* (2007), página 71; IPCC, *Summary for policymakers*. In: *Climate Change 2014: Impacts, Adaptation, and Vulnerability. Part A: Global and Sectoral Aspects. Contribution of Working Group II to the Fifth Assessment Report of the Intergovernmental Panel on Climate Change* (2014) [Field, C.B., V.R. Barros, D.J. Dokken, K.J. Mach, M.D. Mastrandrea, T.E. Bilir, M. Chatterjee, K.L. Ebi, Y.O. Estrada, R.C. Genova, B. Girma, E.S. Kissel, A.N. Levy, S. MacCracken, P.R. Mastrandrea, and L.L. White (eds.)]. Cambridge University Press, Cambridge, Reino Unido e Nova Iorque, NY, EUA, pp. 1-32.
 6. IFRC, *Disasters and Displacement in a Changing Climate: The Role of Asia Pacific National Societies* (2018), página 5.

EXEMPLOS SELECIONADOS DE INSTRUMENTOS QUE RECONHECEM A IMPORTÂNCIA DE ABORDAR O DESLOCAMENTO INTERNO DEVIDO A CATÁSTROFES E AO CLIMA⁷

O **Quadro de Sendai**, que visa prevenir novos riscos de catástrofe e reduzir os existentes através da implementação de medidas multissetoriais, integradas e inclusivas que reforcem a resiliência — ao prevenirem e reduzirem a exposição ao perigo e a vulnerabilidade a catástrofes e aumentando a preparação para responder e recuperar de catástrofes — reconhece no deslocamento uma preocupação importante e fornece várias vias políticas e práticas para a abordar.⁸

O **Pacto Global das Migrações Seguras, Ordenadas e Regulares**, reconhece no objetivo n.º 2 a necessidade de os Estados incluírem considerações sobre o deslocamento em estratégias de preparação para catástrofes e promoverem a cooperação transfronteiriça em atividades de gestão do risco de catástrofes.⁹

A **Convenção da União Africana sobre a Proteção e Assistência às Pessoas Deslocadas Internamente em África (Convenção de Kampala)** inclui a obrigação dos Estados Partes de promulgar legislação sobre a proteção das pessoas deslocadas internamente e de adotar medidas para proteger e ajudar as pessoas que foram deslocadas internamente devido a catástrofes naturais ou provocadas pelo homem, incluindo as alterações climáticas.¹⁰

A **Estratégia 2030** identifica as alterações climáticas como um dos maiores riscos que a humanidade enfrenta nas próximas décadas e reconhece que estas irão acelerar os deslocamentos em regiões densamente povoadas. Reconhecendo o facto de as alterações climáticas estarem a ter grandes consequências humanitárias e de ser necessário intensificar a ação, a IFRC elaborou um conjunto arrojado de **Ambitions to Address the Climate Crisis** (Ambições para Enfrentar a Crise Climática) que prioriza tratar o deslocamento climático como um dos quatro «Pilares de Ação».¹¹

7. Tenha em atenção que esta não é uma lista exaustiva. Consulte o report of the Special Rapporteur on the human rights of internally displaced persons (relatório do relator especial em matéria de direitos humanos das pessoas deslocadas internamente) (21 de julho de 2020) (A/75/2077), página 5, que estabelece outros instrumentos relevantes para o problema do deslocamento interno nos domínios do direito internacional dos direitos humanos (incluindo as respetivas ligações aos direitos à saúde, à habitação, à alimentação, à água e à educação, aos direitos culturais e aos direitos coletivos, como os direitos dos povos indígenas, e ao direito à autodeterminação), do direito internacional do ambiente, do direito internacional da redução de catástrofes, da redução do risco de catástrofes e do desenvolvimento sustentável.
8. Ver, p. ex., o preâmbulo e os pontos 27(a), 33(h) e (j). Ver também IDMC Briefing paper “Positioned for Action: Dis-placement in the Sendai Framework for Disaster Risk Reduction” (2017).
9. Consulte também o Pacto Global para os Refugiados, que reconhece que degradação climática e ambiental, bem como as catástrofes naturais, estão a interagir cada vez mais com os fatores que impulsionam os movimentos de refugiados (disponíveis em <https://www.unhcr.org/the-global-compact-on-refugees.html>).
10. Convenção de Kampala, artigo III (2)(a) e artigo V(4).

Fazer face às vulnerabilidades em constante mudança, incluindo as consequências humanitárias das alterações climáticas, como o deslocamento humano, foi um tema-chave da **33rd International Conference of the Red Cross and Red Crescent in 2019** (33.^a Conferência Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho em 2019).

A **Resolution 7: Disaster laws and policies that leave no one behind** (Resolução 7: Leis e políticas de catástrofe que não deixam ninguém para trás) refere a interação entre catástrofes, alterações climáticas e a fragilidade, reconhecendo a importância de uma abordagem integrada da gestão do risco de catástrofes e da adaptação às mudanças climáticas e promovendo intervenções adaptadas ao género e o envolvimento da comunidade na análise do risco, no planeamento e na tomada de decisões.

A **CoD Resolution on Strengthening implementation of the Movement Policy on Internal Displacement: Ten years on** (Resolução do Conselho de Delegados (CD) sobre o Reforço da implementação da Política de Movimento relativa ao Deslocamento Interno: Dez anos depois) incentiva os elementos do Movimento da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho a intensificarem os esforços de apoio às autoridades na elaboração e implementação de leis, regulamentos e políticas nacionais para proteger as pessoas deslocadas internamente (Resolução 8) (no âmbito dos seus mandatos).

O Painel de Alto Nível (PAN), mandatado para chamar a atenção internacional para o problema do deslocamento interno e identificar soluções inovadoras e concretas para as PDI, elaborou uma lista de perguntas orientadoras sobre a gestão do risco e a abordagem da deslocação desencadeada por catástrofe, das quais um conjunto se destina a avaliar a forma como as estruturas políticas e institucionais lidam com o deslocamento interno.¹¹

11 As perguntas orientadoras do PAN estão incluídas no anexo 1 do presente guia.

O REFORÇO DAS LEIS E DAS POLÍTICAS É
UM ASPETO FUNDAMENTAL DA
ABORDAGEM INTEGRADA QUE É
NECESSÁRIA PARA ENFRENTAR O
DESLOCAMENTO PROVOCADO POR
CATÁSTROFES E PELO CLIMA

Chuvas fortes de julho a setembro fizeram transbordar os dois principais rios da Nigéria — o Níger e o Benue. A catástrofe resultante causou quase 200 mortos.
© Corrie Butler / IFRC

INTRODUÇÃO

A equipa de Legislação de Catástrofes da IFRC (IFRC Disaster Law) procura minorar a vulnerabilidade humana, promovendo a preparação legal em caso de catástrofe.¹² As lacunas legais na redução do risco de catástrofes podem afetar significativamente a resiliência das comunidades a estes desastres. Além disso, sem instrumentos jurídicos adequados que garantam a preparação e a capacidade de resposta em caso de catástrofe, as autoridades podem ser sobrecarregadas com operações de socorro e a ajuda vital pode ser tardia. É crucial reforçar as leis e as políticas de catástrofe para enfrentar o deslocamento interno devido a desastres e ao clima.

Embora a maioria dos países em todo o mundo disponha de um quadro jurídico para a gestão de catástrofes, o deslocamento interno e a realocação planeada raramente são tratados na legislação ou nas políticas de catástrofe de forma adequada, quando o são. O reforço das leis e das políticas é um aspeto fundamental da abordagem integrada que é necessária para enfrentar o deslocamento provocado por catástrofes e pelo clima. Com efeito, o Quadro de Sendai não só reconhece o deslocamento devido a catástrofes como uma preocupação importante, mas assinala também a importância de contemplar e integrar a minimização do risco de catástrofes e promover a coerência e o desenvolvimento de quadros legislativos, regulamentos e políticas públicas nacionais e locais que definam claramente funções e responsabilidades.¹³

Enquanto auxiliares das respetivas autoridades públicas na esfera humanitária, as Sociedades Nacionais estão bem posicionadas para realizar atividades de sensibilização no interesse dos mais vulneráveis e defender leis e políticas mais fortes para lidar com o deslocamento interno desencadeado por catástrofes e pelo clima. Conforme explica o **Guide to the Auxiliary Role of Red Cross and Red Crescent National Societies – Africa** (Guia para o Papel Auxiliar das Sociedades Nacionais da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho — África), o papel auxiliar proporciona um espaço de diálogo entre a Sociedade Nacional e o seu governo, para uma relação mutuamente benéfica.¹⁴ Este papel auxiliar confere às Sociedades Nacionais uma posição ímpar e um lugar na mesa das decisões, devendo ser sempre uma parte essencial de todos os esforços de sensibilização que envidam, independentemente da autoridade governamental com que estejam a dialogar ou que aspeto concreto estejam a defender.

Este documento baseia-se em ferramentas e pesquisas de sensibilização da IFRC existentes e serve para orientar as Sociedades Nacionais que já estejam a advogar leis e políticas inteligentes relativas a catástrofes climáticas, que integram a proteção das pessoas deslocadas internamente, ou estejam a ponderar fazê-lo. Embora este documento se foque na defesa de leis e políticas mais fortes em matéria de deslocamento interno devido a catástrofes e ao clima, tal não implica, de modo algum, que esta seja a única questão a que a Sociedade Nacional deva dedicar os seus esforços. É vital que os legisladores e decisores políticos adotem uma abordagem abrangente e integrada na elaboração de novas leis e políticas relativas à gestão do risco de catástrofes, que se deverão debruçar categoricamente — embora não em exclusivo — sobre o deslocamento interno causado pelo clima e por catástrofes. Dada a natureza multissetorial e interdisciplinar da gestão do risco de catástrofes, o reforço desta legislação exige que se analise um vasto leque de leis sectoriais para assegurar a harmonização e a coesão. As leis sectoriais particularmente relevantes no contexto do deslocamento interno relacionado com as catástrofes e o clima são referidas na secção seguinte. Os esforços de sensibilização das Sociedades Nacionais a este respeito também devem ser abrangentes e considerar plenamente todos os aspetos das recomendações da equipa de Legislação de Catástrofes da IFRC para reforçar a atual gestão do risco de catástrofes e as leis conexas. Por outras palavras, a prevenção do deslocamento interno devido a catástrofes e ao clima deve ser abordada e defendida num esforço conjunto, visando reforçar todo o quadro legislativo da gestão de catástrofes.

Este guia começa por revelar como as leis e políticas podem facilitar a preparação e a resposta adequadas e eficazes no contexto do deslocamento interno, que as Sociedades Nacionais podem pensar em promover junto dos seus governos, ao apoiarem-nos na elaboração ou revisão das leis relativas à gestão do risco de catástrofes. De seguida, o documento propõe áreas-chave onde centrar os esforços de sensibilização das Sociedades Nacionais no que toca às operações, quer antes quer durante uma catástrofe. **No final, o guia descreve sumariamente três passos fundamentais que as Sociedades Nacionais deverão seguir para prepararem a sua abordagem das autoridades governamentais.**

12. Poderá consultar mais informações sobre o trabalho da equipa de Legislação de Catástrofes e respetivos recursos em <https://disasterlaw.ifrc.org>.

13. Ver o preâmbulo e o ponto 27(A). O Quadro de Sendai também incentiva a cooperação transfronteiriça para reduzir o risco de deslocamento (28(d)). Para orientações detalhadas sobre a integração do deslocamento devido a catástrofes e outras formas conexas de mobilidade humana em estratégias regionais, nacionais, subnacionais e locais de redução do risco de catástrofes (RRC), em conformidade com o objetivo (E) do Quadro de Sendai, consulte o UNDRR companion for implementing the Sendai Framework Target (E) on Disaster Displacement: How to Reduce Risk, Address Impacts and Strengthen Resilience (compêndio do UNISDR para a implementação do objetivo (E) do Quadro de Sendai sobre o deslocamento devido a catástrofes: Como Reduzir o Risco, Encarar os Impactos e Reforçar a Resiliência) (2019).

14. IFRC Guide to the Auxiliary Role of Red Cross and Red Crescent National Societies - Africa (2015). Consultar a resolução 2 da 30th International Conference of the Red Cross and Red Crescent (30.ª Conferência Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho) (2007), que descreve o papel auxiliar como «uma parceria específica e distinta, que envolve responsabilidades e benefícios mútuos e se baseia em leis internacionais e nacionais, em que as autoridades públicas nacionais e a Sociedade Nacional acordam nas áreas em que esta complementa ou substitui os serviços humanitários públicos[.]»



Hinda Ahmed, 20 anos, sentada ao lado de Faisal Farah Hashi, administrador de saúde do setor de Berbera na clínica do Crescente Vermelho na região de Sahil, Somalilândia.
© Corrie Butler / IFRC



ENQUANTO AUXILIARES DAS RESPECTIVAS
AUTORIDADES PÚBLICAS NA ESFERA
HUMANITÁRIA, AS SOCIEDADES NACIONAIS
ESTÃO BEM POSICIONADAS PARA REALIZAR
ATIVIDADES DE SENSIBILIZAÇÃO NO
INTERESSE DOS MAIS VULNERÁVEIS E
DEFENDER LEIS E POLÍTICAS MAIS FORTES
PARA LIDAR COM O DESLOCAMENTO INTERNO
DESENCADEADO POR CATÁSTROFES E PELO
CLIMA



SENSIBILIZAÇÃO LEGISLATIVA

Desenvolvida pela IFRC em 2019, a **Checklist on Law and Disaster Preparedness and Response** (Lista de Verificação de Leis e de Preparação e Resposta em Caso de Catástrofe) — Lista de Verificação — contém dez perguntas-chave que os legisladores, os responsáveis pela implementação e quem os apoia — como as Sociedades Nacionais — são encorajados a ter em conta, para garantir o melhor apoio legal na preparação e na resposta em caso de catástrofe, e que podem ser adaptadas a cada contexto nacional. A pergunta 7 da Lista de Verificação inclui sub-perguntas que podem ajudar a determinar se a lei estabelece um quadro institucional abrangente para fazer face ao deslocamento originado por catástrofes e pelo clima (incluindo a realocação planeada). Além destas perguntas, apresentadas abaixo, a Lista de Verificação sugere igualmente que se revejam as seguintes leis, políticas e estratégias sectoriais ao fazer-se esta determinação:

- gestão de catástrofes, gestão de emergências, proteção civil, assistência humanitária e alterações climáticas;
- imigração, bem como leis relativas aos refugiados e requerentes de asilo;
- deslocamento interno e realocação;
- ordenamento do território / assentamentos informais / assentamentos urbanos; e
- direitos humanos.

A Lista de Verificação é sustentada por um **Multi-Country Synthesis Report on Law and Disaster Preparedness and Response** (Relatório-Síntese Multi-País sobre Leis, Preparação e Resposta em Caso de Catástrofe) — Relatório-Síntese —, que foi elaborado pela IFRC em 2019 e que fornece a base jurídica detalhada e exemplos práticos em que se apoiam as perguntas constantes dessa lista. Muitas das questões abaixo são retiradas da Lista de Verificação e do Relatório-Síntese.

Deslocamento devido a catástrofes e ao clima

As catástrofes podem levar um grande número de pessoas a deslocarem-se das suas habitações. Como resultado, algumas delas podem ficar a viver em abrigos precários perto das suas casas danificadas, outras podem mudar-se para junto de famílias de acolhimento próximas, outras ainda podem deslocar-se para áreas urbanas, onde vivem em espaços exíguos em novos bairros de lata nos subúrbios das cidades, havendo ainda quem chegue a atravessar as fronteiras nacionais. As comunidades locais, muitas vezes já a braços com recursos limitados, podem enfrentar uma sobrecarga adicional ao acolher populações deslocadas.

As leis e as políticas são o ponto de partida para resolver os problemas complexos levantados pelo deslocamento interno. No contexto do deslocamento interno, as novas leis e políticas devem estabelecer medidas práticas para suprir as necessidades de assistência e proteção dos deslocados, bem como das comunidades que os acolhem, devendo abranger as seguintes fases:¹⁵



As perguntas seguintes podem ajudar a avaliar se as leis e as políticas estabelecem um quadro institucional abrangente para fazer face ao deslocamento causado por catástrofe:¹⁶

1. A lei e/ou a política impõe ou viabiliza medidas práticas para reduzir o risco de deslocamento devido a catástrofes e ao clima?
2. Existem leis e políticas que abordem explicitamente o deslocamento interno causado por catástrofes e pelo clima? Se sim, essas leis e políticas tratam:
 - » a proteção das comunidades contra o deslocamento;
 - » a preparação para o deslocamento inevitável;
 - » a resposta ao deslocamento; et
 - » a adoção de soluções duradouras?
3. As leis e/ou políticas relativas ao deslocamento interno são formuladas para incluírem e se aplicarem às pessoas deslocadas no contexto de catástrofes e dos efeitos das alterações climáticas?¹⁷ Se sim, integram uma proteção adequada para grupos deslocados vulneráveis?
4. A lei e/ou a política exige um planeamento de contingência para o deslocamento interno devido a catástrofes e ao clima?
 - » A lei impõe um planeamento de contingência para a violência sexual e baseada no género, a proteção contra a exploração e o abuso sexual, a proteção das crianças e os cuidados a crianças não acompanhadas e separadas?
 - » A lei promove o acesso a serviços de restabelecimento de ligações familiares para pessoas separadas por catástrofes?

Realocação planeada

As catástrofes ou os riscos de catástrofe podem ser de tal forma graves, que exigem a realocação de pessoas ou grupos de pessoas num novo lugar, longe das suas casas ou locais de residência temporária. A realocação pode ocorrer durante a fase (a) (proteger-se contra deslocações, afastando-se de um perigo) ou a fase (d) (encontrar soluções duradouras) anteriormente referidas. No que toca à identificação de uma solução duradoura, dependendo das circunstâncias, tal pode consistir em facilitar o regresso dos deslocados ou em ajudá-los a integrarem-se na comunidade.

A investigação revelou que a realocação planeada constitui uma experiência predominantemente negativa para as comunidades por variadas razões, como a falta de participação comunitária, a seleção de locais inadequados e a suborçamentação dos custos de realocação.¹⁸ As Sociedades Nacionais têm um papel potencialmente vital a desempenhar para garantir a participação comunitária em todo o processo de realocação e fazer ouvir as vozes das comunidades de alojamento e acolhimento. Estando ancoradas nas comunidades que servem e tendo uma relação auxiliar com o governo,¹⁹ estas sociedades estão em posição privilegiada para sensibilizar os decisores para que tracem quadros jurídicos e políticos abrangentes tendo em vista realocações planeadas bem-sucedidas, dignas e de harmonia com o direito internacional.

Podem avaliar-se as leis e/ou políticas existentes perguntando se estas:

- estipulam que a realocação planeada deve ser uma medida de último recurso e conduzida em conformidade com os direitos humanos relevantes;
- autorizam as pessoas potencialmente realocadas a contestar legalmente uma realocação planeada;
- impõem uma abordagem participativa da realocação planeada que envolva todas as pessoas afetadas, incluindo as pessoas realojadas e as populações de acolhimento;
- exigem que as realocações planeadas melhorem ou mantenham as oportunidades de subsistência e os padrões de vida das pessoas realojadas e das populações de acolhimento; e
- exigem que a realocação planeada atenuem os impactos adversos em quem viva perto das áreas de onde as pessoas são realocadas.²⁰

16. Por exemplo, identificando pessoas em risco de deslocamento e ajudando-as a conceber planos de preparação e resposta em caso de catástrofe; investindo em medidas como a melhoria das habitações, a diversificação dos meios de subsistência e a segurança alimentar, a fim de aumentar a resiliência e a capacidade adaptativa das comunidades em risco; e priorizando a melhoria das infraestruturas. Ver o Relatório-Síntese, página 105.

17. Por exemplo, assegurando a implementação das atividades de gestão do risco de catástrofes em diferentes idiomas, formatos e meios de comunicação e prevenindo a participação de pessoas deslocadas na elaboração de planos e estratégias de gestão do risco de catástrofes.

18, 29, 20 Lista de Verificação, página 31.

AS SOCIEDADES NACIONAIS TÊM UM PAPEL POTENCIALMENTE VITAL A DESEMPENHAR PARA GARANTIR A PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM TODO O PROCESSO DE REALOCAÇÃO E FAZER OUVIR AS VOZES DAS COMUNIDADES DE REALOJAMENTO E ACOLHIMENTO.



As perguntas anteriores não são, de modo algum, as únicas com relevância para avaliar se as leis e as políticas abordam de forma abrangente o deslocamento interno provocado por catástrofes. Dada a natureza multifacetada dos problemas que dele decorrem, é crucial avaliar as leis e as políticas de catástrofe de forma holística. **Além do que precede, é fundamental ter leis e políticas que:**²¹

- **abordem o deslocamento transfronteiriço;**
- **estabeleçam quadros institucionais fortes** para preparação e resposta em caso de catástrofe
- **apoiem a implementação de estratégias eficazes de financiamento do risco de catástrofes;**
- **abarcem medidas de inclusão, proteção e participação de grupos vulneráveis** em atividades de preparação e resposta em caso de catástrofe (PRC); e
- **promovam a qualidade e a responsabilização**, para prevenir a fraude e a corrupção na preparação e resposta em caso de catástrofe.

Conforme anteriormente exposto, o PAN elaborou uma lista de perguntas orientadoras sobre a gestão do risco e a abordagem do deslocamento devido a catástrofes, que inclui questões relacionadas com um dado país: contexto e situação, política e enquadramento institucional, preparação operacional, recolha de dados e financiamento. Estas perguntas, constantes do anexo 1 do presente guia, podem ajudar as Sociedades Nacionais a orientarem os esforços de sensibilização.

Além disso, a **Checklist on Law and Disaster Risk Reduction** (Lista de Verificação de Leis e Redução do Risco de Catástrofes) e respetivo **Handbook on Law and Disaster Risk Reduction** (Manual de Leis e Redução do Risco de Catástrofes) visam orientar os legisladores e decisores políticos a fim de que as leis e políticas de catástrofe proporcionem um ambiente favorável à redução dos riscos de catástrofe, à prevenção de novos riscos e ao aumento da segurança das comunidades. Em muitos casos, as consequências negativas do deslocamento podem ser prevenidas ou minimizadas e geridas adequadamente, por exemplo, através de sistemas de alerta precoce, planeamento de contingência, boas políticas e práticas de evacuação, realocações planeadas e sistemas adequados de gestão de dados. Por conseguinte, é essencial adotar uma abordagem abrangente na elaboração de novas leis e políticas relativas à gestão do risco de catástrofes e respetivos esforços de sensibilização para que, ao fazê-lo, se atente em todas as considerações anteriormente referidas.

Por último, o UNDRR companion for implementing the Sendai Framework Target (E) on Disaster Displacement: How to Reduce Risk, Address Impacts and Strengthen Resilience (compêndio do UNISDR para a implementação do objetivo (E) do Quadro de Sendai sobre o deslocamento devido a catástrofes: Como Reduzir o Risco, Encarar os Impactos e Reforçar a Resiliência) refere que, ao integrarem a redução do risco de catástrofes em leis e políticas, todos os sectores devem:

- **atentar no deslocamento devido a catástrofes** e atribuir adequadamente a autoridade institucional e as alocações orçamentais;
- **estar em conformidade com os instrumentos jurídicos nacionais, sub-regionais, regionais e internacionais** relevantes para o deslocamento devido a catástrofes; e
- **impor a colaboração entre ministérios**, com a designação de medidas claras sobre o deslocamento devido a catástrofes.

21 As perguntas 1, 2, 7, 9 e 10 da Lista de Verificação fornecem orientações sobre estes aspetos adicionais.



Assentamentos de famílias deslocadas pela seca nos arredores da vila Tukaraq, na região de Sool.
© Pedram YAZDI / IFRC

SENSIBILIZAÇÃO PARA AS OPERAÇÕES

Ao nível operacional, as Sociedades Nacionais podem pensar em sensibilizar o seu governo para que empreenda ou reforce as seguintes atividades relacionadas com a prevenção do deslocamento provocado por catástrofes e pelo clima e a preparação para deslocações inevitáveis, bem como levá-lo a apoiar a execução dessas atividades, tendo em conta o seu papel auxiliar, mandato e capacidade específicos:²²

- identificar as pessoas em risco de deslocamento mediante uma avaliação da vulnerabilidade e capacidade das comunidades, que inclui a análise da mobilidade e deslocação humana, e apoiá-las na conceção de planos de preparação e resposta em caso de catástrofes e, quando inevitável, de planos de contingência para o deslocamento. Tal pode implicar, por exemplo, mapear rotas pré-planeadas, pré-posicionar o fornecimento de medicamentos e alimentos ao longo dessas rotas, tomar decisões precoces sobre o que levar em caso de deslocamento e dialogar com as autoridades locais. Isto ajuda a mitigar os impactos negativos do deslocamento, tanto nas pessoas deslocadas como nas comunidades de acolhimento;
- criar resiliência nas comunidades que enfrentam efeitos climáticos previsíveis;
- reforçar as capacidades institucionais e dos sistemas de gestão de dados, de informação e do conhecimento;
- abordar as causas fundamentais da vulnerabilidade, que é multifacetada, o que pode incluir o investimento em medidas como a melhoria das habitações, a priorização da melhoria das infraestruturas (i. e., molhes, barragens, diques, edifícios resistentes a terremotos) em áreas de risco, o reforço e a diversificação dos meios de subsistência, a segurança alimentar, a criação de emprego, a saúde reprodutiva, a gestão dos ecossistemas, a sensibilização da comunidade e o reforço das instituições comunitárias; e
- reforçar os sistemas de alerta e ação precoce, incluindo o planeamento de contingência e preparação, os mecanismos de evacuação, o financiamento baseado em previsões e a adoção de uma abordagem centrada nas pessoas que considere as características demográficas, de género, culturais e de subsistência da população.

Defender o acesso às pessoas deslocadas internamente em caso de catástrofe²³

Para garantir o acesso a populações vulneráveis e afetadas durante as catástrofes, incluindo as pessoas deslocadas internamente, as Sociedades Nacionais terão de encetar e manter um diálogo regular com as autoridades governamentais, as comunidades e os intervenientes não estatais.

Em caso de catástrofe que resulte em deslocamento humano, as Sociedades Nacionais poderão ter de sensibilizar as autoridades governamentais competentes (que podem ser o Presidente/Primeiro-Ministro; o Ministro do Interior; o Ministro da Saúde; o Gabinete Nacional de Gestão de Catástrofes ou a Agência de Proteção Civil) para a liberdade de circulação e acesso às pessoas deslocadas internamente. O diálogo deve centrar-se em assegurar a liberdade de circulação do pessoal, dos voluntários e dos veículos da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho (CVCV), o que será essencial para a eficácia dos esforços de preparação e resposta em caso de catástrofe. Será importante salvaguardar que a CVCV possa:

- aceder às zonas em crise afetadas pela catástrofe, para conduzir as suas ações de salvamento;
- aceder às comunidades vulneráveis em ambientes rurais e urbanos por todo o país, incluindo assentamentos de PDI. A sensibilização para garantir o acesso às comunidades passará sobretudo por:
 - » **trabalhar na aceitação** do movimento da CVCV, sensibilizando as autoridades ou os líderes locais;
 - » **recrutar/ envolver voluntários** das comunidades visadas; e
 - » **envolver as comunidades** nas campanhas de prevenção e resposta.

22. Relatório-síntese, página 105 e contributo escrito da IFRC acerca do deslocamento interno no contexto dos efeitos adversos das alterações climáticas (junho de 2020) dirigido ao relator especial das Nações Unidas em matéria de direitos humanos das pessoas deslocadas internamente.

23. Adaptado do IFRC Disaster Law's Advocacy Package to Support National Societies in Covid-19 Response (Pacote de Sensibilização da equipa de Legislação de Catástrofes da IFRC para Apoiar as Sociedades Nacionais na Resposta à Covid-19) disponível em <https://ifrcgo.org/africa/img/disaster-law/resources/Advocacy%20Package.pdf>.



Comunidade de Muchenessa, Moçambique, distrito da Beira. Um ano depois do Idai, a população continua a lutar para recuperar.

© Créditos: Anette Selmer-Andresen / IFRCC (2019)



O DIÁLOGO DEVE CENTRAR-SE EM ASSEGURAR A LIBERDADE DE CIRCULAÇÃO DO PESSOAL, DOS VOLUNTÁRIOS E DOS VEÍCULOS DA CRUZ VERMELHA E DO CRESCENTE VERMELHO (CVCV), O QUE SERÁ ESSENCIAL PARA A EFICÁCIA DOS ESFORÇOS DE PREPARAÇÃO E RESPOSTA EM CASO DE CATÁSTROFE.

UM PROBLEMA
UMA SOLUÇÃO
UM PEDIDO



Moçambique, distrito da Beira. Um ano depois do Idai, a população continua a lutar para recuperar; estão a ser atingidos por cheias em consequência do Idai.

© Créditos: Anette Selmer-Andresen / IFRCC (2019)

PREPARAÇÃO DA ABORDAGEM DAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS²⁴

Antes de se envolverem em iniciativas de sensibilização, as Sociedades Nacionais devem primeiro avaliar os possíveis riscos associados e até que ponto devem considerar opções alternativas (como, por exemplo, a mobilização de outros intervenientes da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho). Uma vez analisados os riscos, as Sociedades Nacionais devem seguir três passos fundamentais para prepararem a abordagem das autoridades governamentais.

Em primeiro lugar, devem preparar as suas mensagens de sensibilização para o governo. Uma mensagem de sensibilização tem três componentes: um problema, uma solução e um pedido. As Sociedades Nacionais terão de ponderar cuidadosamente como enquadrar e transmitir cada um destes componentes. A fim de assegurar a adequação, a relevância e a responsividade dos esforços de defesa a um determinado problema e preservar a credibilidade da Sociedade Nacional, todos os esforços de sensibilização se devem basear em evidências, que podem incluir, por exemplo, a consulta de pessoas afetadas pelo deslocamento.

Em segundo lugar, as Sociedades Nacionais deverão identificar quem têm de abordar — deverá ser a pessoa, o ministério, o departamento ou a agência local ou nacional com poderes para aceder ao seu pedido.

Em terceiro lugar, as Sociedades Nacionais deverão definir como abordar a pessoa ou a autoridade visada — uma carta enviada pelo Presidente ou pelo Secretário-Geral da Sociedade Nacional (ou um dirigente sénior, como o diretor da gestão de catástrofes) será um bom ponto de partida. A carta deve delinear sucintamente o problema e solicitar uma reunião em que se possa discutir o papel auxiliar e as principais mensagens de sensibilização.

Ainda que seja adequado uma figura sénior da Sociedade Nacional participar na abordagem do governo, esta deve fazê-lo em estreita coordenação com um representante da unidade técnica competente que disponha de um conhecimento aprofundado do assunto. Igualmente importante é considerar a natureza das relações entre a Sociedade Nacional e as autoridades públicas, ao definir-se a forma de abordar a autoridade certa.

Por fim, deve ter-se em mente que a sensibilização não é uma atividade pontual, devendo a Sociedade Nacional acompanhar periodicamente o envolvimento inicial, visando manter as ligações com os decisores.

APOIO

A equipa de Legislação de Catástrofes da IFRC procura minimizar a vulnerabilidade humana, promovendo a preparação legal para o caso de catástrofe. Esta equipa apoia os esforços de sensibilização das Sociedades Nacionais orientados para o reforço dos quadros jurídicos de gestão do risco de catástrofes, para que estes antecipem e previnam adequadamente os constrangimentos regulamentares mais comuns e os problemas de assistência internacional perante uma catástrofe, proporcionando um ambiente que favoreça a redução do risco, a preparação, a resposta e a recuperação eficaz em caso de catástrofe.

A equipa de Legislação de Catástrofes da IFRC em África está disponível para apoiar as Sociedades Nacionais na sensibilização do governo para as reformas legislativas relacionadas com catástrofes. Os dados de contacto constam do anexo 2, que contém igualmente uma pequena lista de recursos úteis sobre a sensibilização, o papel auxiliar e o deslocamento de pessoas no contexto de catástrofes. **Para uma orientação aprofundada sobre a sensibilização, as Sociedades Nacionais devem consultar o [Legislative Advocacy Toolkit](#) (Kit de Ferramentas de Sensibilização Legislativa).**

24. Adaptado do IFRC Disaster Law's Advocacy Package to Support National Societies in Covid-19 Response (Pacote de Sensibilização da equipa de Legislação de Catástrofes da IFRC para Apoiar as Sociedades Nacionais na Resposta à Covid-19) disponível em <https://ifrcgo.org/africa/img/disaster-law/resources/Advocacy%20Package.pdf>.

ANEXO 1

PERGUNTAS ORIENTADORAS DO PAN SOBRE A GESTÃO DO RISCO E A ABORDAGEM DO DESLOCAMENTO DEVIDO A CATÁSTROFES²⁵

Política e planeamento

- Existem no vosso país leis e políticas que abordem explicitamente (i. e., leis e políticas autónomas) ou incluam disposições relativas à resolução do deslocamento interno no contexto de catástrofes e dos efeitos adversos das alterações climáticas? Se sim, o que levou à decisão de articular tal lei ou política?
- De que forma o vosso governo coordena o trabalho entre ministérios e entidades governamentais relevantes e entre os níveis central e regional/ local em situações de deslocamento devido a catástrofe? Existem mecanismos de coordenação específicos permanentemente estabelecidos, ou estes só são ativados em tempos de catástrofe e deslocação?
- Têm lições aprendidas/ boas práticas para partilhar sobre a consecução de soluções duradouras, sejam elas de regresso, realocação ou integração local? Estas refletiram-se nos planos e processos de desenvolvimento nacionais ou locais?
- Existe no vosso país algum mecanismo de coordenação — e se sim, de que tipo — entre o governo e a comunidade internacional em situações de catástrofe e emergência em larga escala que conduzam ao deslocamento?

Medidas de preparação

- O vosso governo efetua regularmente exercícios de preparação, resposta e recuperação em caso de catástrofe, incluindo simulacros de evacuação e treinos para assegurar uma resposta rápida e eficaz a uma catástrofe e ao consequente deslocamento? Se sim, que lições aprendidas com estes esforços tiveram aplicação prática posterior?
- O vosso governo prepara-se para catástrofes e deslocamentos juntamente com países vizinhos ou organizações regionais ou internacionais, p. ex., efetuando simulacros conjuntos? Se sim, quais são algumas das melhores práticas destes esforços?

Dados e evidências sobre impactos e riscos de catástrofes

- O vosso país dispõe de dados nacionais e padronizados sobre o deslocamento causado por catástrofes? Se sim, quem recolhe e analisa esses dados?
- Existem exemplos no vosso país do uso de dados relativos ao deslocamento devido a catástrofes para planear e responder a deslocações desta natureza (p. ex., informações sobre alocações orçamentais às autoridades locais)?
- Existem exemplos no vosso país de mapeamento do risco de deslocamento em caso de catástrofe e/ou de modelação dos riscos de deslocamento em zonas de alto risco (p. ex., áreas propensas a inundações ou ameaçadas por Tsunamis)? Se sim, existem exemplos do uso eficaz desta informação de risco para elucidar o planeamento de redução dos riscos de catástrofe ou de adaptação às alterações climáticas, ou para facilitar a evacuação ou a realocação planeada?

Financiamento

- Consideram que os recursos que o vosso país atribui às autoridades governamentais a todos os níveis são suficientes para preparar, responder e encontrar soluções para o deslocamento devido a catástrofes? Se as houver, onde identificam as principais lacunas?
- Conhecem exemplos de programas conjuntos em que os financiamentos humanitários, das alterações climáticas, da redução do risco de catástrofes e do desenvolvimento tenham sido combinados em prol de medidas para prevenir, responder ou encontrar soluções para o deslocamento originado por catástrofes (p. ex., incluindo a realocação planeada)?
- Existem exemplos no vosso país de mecanismos de financiamento baseados em previsões que estejam a ser empregues na preparação e resposta ao deslocamento devido a catástrofes e que, mediante alertas precoces, tenham sido usados para libertar fundos destinados a uma ação antecipada?

25. HLP Regional Consultation on Disaster Displacement: Managing Risk and Addressing Disaster Displacement: Challenges, Effective Practices and Solutions in the Asia (Consulta Regional do PAN sobre o Deslocamento Devido a Catástrofes: Gerir o Risco e Fazer Face ao Deslocamento Devido a Catástrofes: Desafios, Práticas e Soluções Eficazes na Ásia) (19 de novembro de 2020), disponível em https://www.preventionweb.net/files/74465_hlpconsultationbriefexternaldraft6n.pdf.

ANEXO 2

REFERÊNCIAS, RECURSOS E CONTACTOS

Convenção da União Africana sobre a Proteção e Assistência às Pessoas Deslocadas Internamente em África (disponível em inglês, francês, árabe e português)

Documentos de referência: [Resolution 2 of the 30th International Conference](#) (disponível em francês) e [Resolution 4 of the 31st International Conference](#) (disponível em francês)

CoD [Resolution on Strengthening implementation of the Movement Policy on Internal Displacement: Ten years on](#) (também disponível em francês)

[IDMC Africa Report on Internal Displacement](#) (2019)

[IDMC Global Report on Internal Displacement 2020](#) (2020)

[IDMC Regional Overview – Sub-Saharan Africa 2020](#) (2020)

[IFRC Disasters and Displacement in a Changing Climate: The Role of Asia Pacific National Societies](#) (2018)

[IFRC Checklist on Law and Disaster Preparedness and Response](#) (2019) (disponível em árabe, inglês, francês, russo e espanhol) e respetivo [Multi-Country Synthesis Report on Law and Disaster Preparedness and Response](#) (inglês, francês e espanhol)

[IFRC Checklist on the Facilitation and Regulation of International Disaster Relief and Initial Recovery Assistance](#) (2017) (The IDRL Checklist) (disponível em inglês, francês, russo e espanhol)

[IFRC Factsheet on Climate and Disaster Displacement: The Importance of Disaster Law and Policy](#) (2020)

[IFRC Guide to the Auxiliary Role of Red Cross and Red Crescent National Societies - Africa](#) (2015)

[IFRC Legislative Advocacy Toolkit Participants' Handbook](#) (2018)

[IFRC Policy on Migration](#) (2009) (disponível em árabe, inglês, francês e espanhol)

[IFRC Strengthening IFRC Responses to Internal Displacement in Disasters: Challenges and Opportunities](#) (2019)

[IFRC & UNDP Checklist on Law and Disaster Risk Reduction](#) (2015) (disponível em inglês, francês e espanhol) e respetivo [Handbook on Law and Disaster Risk Reduction](#) (2015) (disponível em inglês e espanhol)

[Outcome Report of the United Nations Secretary-General's High-Level Panel on Internal Displacement](#) (2020)

[Report of the Special Rapporteur on the human rights of internally displaced persons \(21 July 2020\) \(A/75/207\)](#) (disponível em árabe, chinês, inglês, francês, russo e espanhol)

[Resolution 2 of the 30th International Conference of the Red Cross and Red Crescent](#) (2007)

[Resolution 7 of the 33rd International Conference of the Red Cross and Red Crescent on Climate Smart Disaster Laws that leave no one behind](#) (2019) (disponível em francês)

[The Nansen Initiative Agenda for the Protection of Cross-Border Displaced Persons in the Context of Disasters and Climate Change](#) (December 2015)

[UNDRR Words into Action guidelines - Disaster displacement: How to reduce risk, address impacts and strengthen resilience](#) (2019) (disponível em árabe, inglês, francês e espanhol)

United Nations [Global Compact on Refugees](#) (2018)

United Nations [Global Compact for Safe, Orderly and Regular Migration](#) (disponível em árabe, chinês, inglês, francês, espanhol e russo)

United Nations [Sendai Framework for Disaster Risk Reduction 2015 – 2030](#) (disponível em inglês, francês, espanhol, árabe, chinês e russo)

World Meteorological Organization, [State of the Climate in Africa 2019](#) (2020).



Teresa, 19 anos, com o filho bebê ao colo em frente à sua casa destruída em Dondo, Moçambique. Ela recorda-se de quando o ciclone Idai atingiu a sua comunidade. © Corrie Butler / IFRC



CONTACTOS

A equipa de Legislação de Catástrofes da IFRC em África está disponível para apoiar os esforços de sensibilização legislativa das Sociedades Nacionais:

María Martínez, Coordenadora da equipa de Legislação de Catástrofes, Região africana (maria.martinez@ifrc.org)

Stella Ngugi, Administradora sénior da equipa de Legislação de Catástrofes, Região africana (stella.ngugi@ifrc.org)

Jeanique Serradinho, Administradora sénior da equipa de Legislação de Catástrofes (jeanique.serradinho@ifrc.org)



A Federação Internacional das Sociedades da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho (IFRC) é a maior rede humanitária do mundo, com 192 Sociedades Nacionais da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho e cerca de 14 milhões de voluntários. Os nossos voluntários estão presentes nas comunidades antes, durante e depois de uma crise ou catástrofe. Trabalhamos nos cenários mais complexos e de mais difícil acesso do mundo, salvando vidas e promovendo a dignidade humana. Ajudamos as comunidades a tornarem-se mais fortes e resilientes, para que as pessoas possam viver seguras e saudáveis, com oportunidades para prosperar.

Siga-nos:

www.ifrc.org | twitter.com/ifrc | facebook.com/ifrc | instagram.com/ifrc | youtube.com/user/ifrc | tiktok.com/@ifrc